

Parecer nº 153/2014-CEDF, de 2 de setembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000439/2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2019, o Colégio Marista Pio XII de Brasília, situado no SGAS 609, Módulo E, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, com sede na Rua do Lavapés 1023, Bairro Cambuci, São Paulo - São Paulo.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil - creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental - 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer, para a Rede Marista de Brasília, composta pelo Colégio Marista de Brasília – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Colégio Marista Pio XII de Brasília e Colégio Marista de Brasília – Ensino Médio.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pelo Colégio Marista Pio XII de Brasília com os exclusivos fins de atendimento aos estudantes matriculados irregularmente, relacionados nas listagens nominais de alunos constantes às fls. 128 a 204 dos autos.

Art. 6º Excluído por cumprimento.

Art. 7º Excluído por cumprimento.

Art. 8º Excluído por cumprimento.

Art. 9º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 231, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 161/2014-CEDF, de 23 de setembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 080.006276/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Isaac Newton, situado na QN 7, Área Especial nº 11, Riacho Fundo I – Distrito Federal, mantido pela Associação Cultural e Educacional Riacho Fundo, com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares, do ensino fundamental, 1º ao 9º ano, do ensino médio, e da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, que constituem os anexos de I a IV do citado parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 232, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 167/2014-CEDF, de 21 de outubro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000160/2013, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2018, a Escola Canarinho Asa Sul, situada na EQS 212/412, Bloco C, 2º Pavimento, Brasília – Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Asa Sul Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica.

Art. 3º Solicitar à instituição educacional a regularização da Licença de Funcionamento, junto à Administração Regional de Brasília, para EQS 212/412, Bloco C, 2º Pavimento, Brasília – DF, nos termos do Decreto nº 35.309, de 8 de abril de 2014.

Art. 4º Recomendar que a instituição educacional regularize a suspensão temporária das atividades do ensino fundamental ou o encerramento destas atividades, nos termos do artigo 115 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 5º Alertar a instituição educacional para a necessidade de observância às normas do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 233, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 168/2014-CEDF, de 21 de outubro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 080.006121/2012, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 4 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, o Colégio Gonçalves Dias, situado na Quadra 23, Conjunto 1, Lotes 4 a 6, Paranoá - Distrito Federal, mantido pela LM Ensino Fundamental Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular do ensino fundamental, anos iniciais, que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Aprovar a ampliação das instalações físicas do Colégio Gonçalves Dias, acrescentando o lote 4 ao endereço Quadra 23, Conjunto I, Lotes 5 e 6, Paranoá - Distrito Federal.

Art. 4º Alertar a instituição educacional quanto à necessidade de cumprimento das normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 234, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 169/2014-CEDF, de 21 de outubro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.001238/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a partir de 1º de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, o Colégio Barão do Rio Branco - Paranoá, situado na Avenida Transversal, Quadra 25, conjunto A, Lotes 18/19, Paranoá - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Asa Branca Ltda. – ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos de I a III do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 235, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 173/2014-CEDF, de 28 de outubro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000220/2013, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2023, o Colégio Batista de Brasília, situado no SGAS 905, Conjunto D, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Cultural Evangélica de Brasília – SOCEB, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 236, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 174/2014-CEDF, de 28 de outubro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000418/2013, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018, o Colégio Marista de Brasília – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado no SGAS 609, Módulo A, Brasília - Distrito Federal e o Colégio Marista de Brasília – Ensino Médio, localizado no SGAS 615, Módulo C, Brasília - Distrito Federal, ambos mantidos pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, com sede na Rua do Lavapés 1023, Bairro Cambuci, São Paulo - São Paulo.

Art. 2º Advertir o mantenedor do Colégio Marista de Brasília – Educação Infantil e Ensino Fundamental e do Colégio Marista de Brasília – Ensino Médio pela inobservância do prazo estabelecido no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 237, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 175/2014-CEDF, de 28 de outubro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000348/2013, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Instituto Nair Valadares – INAV, mantido pelo Instituto Nair Valadares – INAV, ambos com sede na QN 8-A, Conjunto 5, Lotes 1 e 2, Riacho Fundo II – Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 3º Solicitar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a verificação do endereço da instituição educacional, nos termos expostos no citado parecer, para regularização nos termos do inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR